

PROCESSO Nº 23411.006489/2017-43

CONTRATO Nº 06/2018 - CAMPUS CAMPO LARGO

ADITIVO Nº 03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CAMPO LARGO, E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154672, CAMPUS CAMPO LARGO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0009-72, com sede na Rua Engenheiro Tourinho, nº 829, Vila Solene, CEP 83.607-140, Campo Largo, Estado Paraná, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **João Cláudio Bittencourt Madureira**, portador da Cédula de Identidade nº 102372828-8 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 443.559.550-87, designado conforme Portaria nº 1663 do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU em 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 79.283.065/0003-03, estabelecido na Rua Chile, 1107, Loja 02, Andar Térreo, Bairro Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.215-184, neste ato representado pelo seu Sócio **RONALDO BENKENDORF**, CPF nº 751.256.849-53 e RG nº 2.768.759 SSP/SC de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de serviços de terceirizados de apoio às atividades operacionais e administrativas, para prestação de serviços de natureza contínua, com vistas a atender às necessidades do Campus Campo Largo, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.006489/2017-43, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2018, sujeitando-se às Normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 meses **a partir de 27/08/2021**, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato.

1.1.2 Exclusão do Fundo de Formação Profissional (FFP) conforme relatório da Controladoria Geral da União (CGU) nº 201801399, Nota Jurídica nº 32/2019 - PFIFPR/PFIFPARANÁ/PGF/AGU e o Informativo nº 13/2019 – DLC/PROAD/IFPR.

1.1.3 Inclusão das medidas adotadas durante a pandemia em cumprimento do tem 11 do Ofício 8 - PROAD, PARECER nº 00106/2020/DAJI/SGCS/AGU e PARECER n. 00205/2020/PF-IFPR/PFIFPARANÁ/PGF/AGU.

1.1.4 Considerando a data-base da Convenção Coletiva de Trabalho que rege a categoria, os valores contratuais poderão ser repactuados de acordo com a Cláusula Sexta do contrato originário.

1.1.5 Considerando o prazo para solicitação do reajuste, os valores contratuais poderão serão reajustados, de acordo com a cláusula sexta do contrato e a legislação vigente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para a nova vigência o valor total estimado do contrato será de R\$ 188.759,38 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), sendo o valor estimado mensal de R\$ 15.729,95 (quinze mil e setecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme tabela abaixo

GRUPO	ITEM	LOCAL	UASG	DESCRIÇÃO	QTD(A)	VALOR MENSAL (B)	TOTAL MENSAL (C)	PERÍODO DE 01/02/2021 A 27/08/2021	
2	3	CAMPO LARGO	154672	PORTEIRO	2	R\$ 4.196,84	R\$ 8.393,69	R\$ 100.724,24	
				AUXILIAR DE SERV. GERAIS	1	R\$ 3.093,16	R\$ 3.093,16	R\$ 37.117,92	
								VALOR TOTAL (E)	R\$ 137.842,16
	4	CAMPO LARGO	154672	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	R\$ 4.243,10	R\$ 4.243,10	R\$ 50.917,22	
							VALOR TOTAL (E)	R\$ 50.917,22	
							VALOR TOTAL DO GRUPO (F)	R\$ 188.759,38	
VALOR TOTAL PARA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 27/08/2021 A 27/08/2022							R\$	188.759,38	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ADOTADAS CONTRA O CORONAVÍRUS E A COVID19 EM RELAÇÃO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1 As medidas adotadas durante a pandemia da covid-19, a partir de março de 2020, no que concerne aos colaboradores terceirizados, consistem em:

3.1.1 Suspensão dos serviços prestados de Auxiliar de Serviços Gerais e o Oficial de Manutenção Predial de 20/03/2020 à 30/03/2020, com a glosa do vale-transporte, proporcionalmente aos dias em que não houve deslocamento. Os serviços de portaria por serem indispensáveis a unidade, foram mantidos, porém com horário reduzido até 31/07/2020, com a manutenção dos pagamentos previstos na planilha de custos da empresa;

3.1.2 Redução dos horários dos serviços de portaria em razão do Decreto Municipal nº 60 de 15/03/2021, do período de 16/03/2021 até 28/03/2021, com a manutenção dos pagamentos previstos na planilha de custos da empresa;

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/154672
Fonte: 8100
Programa de Trabalho: 170661
Elemento de Despesa: 33.90.37
PI: LFUNCPO100N
Empenho: 2021NE9 E 2021NE10

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 9.437,97 (nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SETIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

Campo Largo, 20 de julho de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>----- JOÃO CLÁUDIO BITTENCOURT MADUREIRA DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CAMPO LARGO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR</p>	<p>----- RONALDO BENKENDORF Sócio Administrador ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA</p>